



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 472336/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Nos termos do §3º art. 49, da Lei 8.666/93, em obediência a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz *Alexandre Elias Filho* da **Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande**, processo judicial nº 1008864-31.2017.8.11.0002 e com base na análise efetuada pelo Pregoeiro, **RATIFICO** a decisão de **ANULAR PARCIALMENTE** os atos constituintes do certame objeto do **PREGÃO ELETRONICO N. 040./2017**, reconhecendo e decretando a **INVALIDAÇÃO DO ATO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e a ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e aqueles deles derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/1993, e conforme autoriza jurisprudência do Tribunal de Contas da União constantes do acórdão TCU ns. 1904/2008, 972/2012, todos Plenário. **INVALIDAR o ATO DE CLASSIFICAÇÃO** da licitante POSTO 10 LIMITADA, **DETERMINAR o REFAZIMENTO** dos atos anulados a partir da etapa imediatamente anterior em que ocorreu o vício identificado, **DETERMINAR a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**, conferido-se o prazo mínimo de oito dias úteis contados da última divulgação, para realização do certame, nos termos legais, **DETERMINAR** a fixação da devida oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, através dos meios regulamentares disponíveis para o procedimento do Pregão Eletrônico, de acordo com mandamento do § 3º do art. 49 e, da letra "c", inciso I da Lei nº 8.666/93 e, no prazo do art. 109 da mesma Lei, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados, nos termos do § 5º do art. 109 da Lei Federal de Licitações.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 30 de Janeiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração